

## SUMÁRIO

### NOTA À 3ª EDIÇÃO

### ABREVIATURAS UTILIZADAS

### INTRODUÇÃO – COMENTÁRIOS SOBRE O PORQUÊ DESTA OBRA (extraído da 1ª edição com adaptações)

#### **CAPÍTULO 1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

1. Introdução
- 1.1. Conceito de transgressão disciplinar militar
- 1.2. Processo administrativo disciplinar militar
- 1.3. Pedido de reconsideração e recurso administrativo

#### **CAPÍTULO 2 - SINDICÂNCIA NA ESFERA MILITAR**

2. Introdução
- 2.1. Conceito, finalidade e natureza jurídica
- 2.2. Contraditório e ampla defesa constitucional
- 2.3. Direito do Advogado gravar os depoimentos
- 2.4. Direito constitucional de permanecer em silêncio
- 2.5. Resultado da sindicância e processo administrativo disciplinar
- 2.6. Transformação da sindicância em inquérito policial militar

#### **CAPÍTULO 3 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE E INQUÉRITO POLICIAL MILITAR**

3. Introdução
- 3.1. Auto de prisão em flagrante
- 3.1.1. Introdução e conceituação
- 3.1.2. Espécies de prisão em flagrante delito
- 3.1.2.1. Flagrante impróprio ou quase-flagrante: o que é o *logo após*?
- 3.1.2.2. Flagrante presumido ou ficto
- 3.1.3. Flagrante preparado
- 3.1.4. Apresentação voluntária
- 3.1.5. Direito de permanecer em silêncio e de gravar o depoimento
- 3.1.6. Formalidades do auto de prisão em flagrante e liberdade provisória
- 3.2. Inquérito policial militar
- 3.2.1. Introdução e conceituação
- 3.2.2. Natureza jurídica e finalidade
- 3.2.3. Instauração do inquérito policial militar
- 3.2.4. Inexistência do contraditório e da ampla defesa: exceção prevista no art. 16-A do CPPM
- 3.2.5. Direito de permanecer em silêncio e de gravar o depoimento
- 3.2.6. Art. 16 do CPPM: sigilo do inquérito policial militar
- 3.2.7. Art. 17 do CPPM: incomunicabilidade do preso
- 3.2.8. Art. 18 do CPPM: detenção cautelar do militar por decisão do encarregado do inquérito policial militar
- 3.2.9. Pedido de prisão preventiva e menagem pelo encarregado do inquérito policial militar

#### **CAPÍTULO 4 - *HABEAS CORPUS* NAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES**

4. Introdução
- 4.1. Conceituação de transgressão disciplinar
- 4.2. Como identificar se uma punição é ilegal?
- 4.3. O que é o *habeas corpus*?
- 4.4. É possível impetrar *habeas corpus* contra punição disciplinar ilegal?
- 4.5. É necessário esgotar as vias administrativas para somente após impetrar *habeas corpus*?
- 4.6. Qual órgão do Poder Judiciário é competente para analisar o *habeas corpus* contra punição disciplinar imposta aos militares das Forças Armadas?

- 4.7. Policiais e Bombeiros militares: competência da Justiça Militar Estadual para processar e julgar o *habeas corpus* contra punição disciplinar
- 4.8. Quem pode impetrar (ajuizar) um *habeas corpus*? É obrigatória a contratação de um Advogado? Há despesas com o Poder Judiciário?
- 4.9. Como elaborar uma petição de *habeas corpus*?
- 4.9.1. Espécies de *habeas corpus*: preventivo e liberatório
- 4.9.2. Quem é a autoridade coatora no *habeas corpus*?
- 4.9.3. Quais os documentos necessários para juntar à petição inicial do *habeas corpus*?
- 4.9.4. Como ajuizar o *habeas corpus* perante o Poder Judiciário?
- 4.9.5. Modelos simples de petições de *habeas corpus*
- 4.9.6. A liminar em sede de *habeas corpus*
- 4.10. Recursos em caso de indeferimento da petição inicial ou denegação da ordem de *habeas corpus*
- 4.11. A autoridade coatora está passível de ser processada criminalmente por algum crime, caso a prisão disciplinar seja considerada ilegal pelo Poder Judiciário?
- 4.12. É possível obter indenização por danos morais devido à prisão disciplinar ilegal?
- 4.13. Conclusão

## **CAPÍTULO 5 - CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE NA ESFERA MILITAR: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR**

5. Introdução
- 5.1. O que é abuso de autoridade?
- 5.2. Competência da Justiça Militar: alteração do inciso II do art. 9º do Código Penal Militar
- 5.3. Prisão disciplinar ilegal: delito de abuso de autoridade
- 5.4. Como efetivar a comunicação da prática de abuso de autoridade por militar
- 5.4.1. Notícia-crime à autoridade policial militar
- 5.4.2. Notícia-crime ao Ministério Público Militar
- 5.4.2.1. Ação Privada Subsidiária: inércia do Ministério Público
- 5.4.3. Comunicação na esfera administrativa disciplinar
- 5.5. Das penalidades criminal, cível e administrativa
- 5.6. Prescrição penal do crime de abuso de autoridade

## **CAPÍTULO 6 - REPRESENTAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM**

6. Introdução
- 6.1. Legislação pertinente
- 6.2. Conceito e espécies de improbidade administrativa
- 6.2.1. Enriquecimento ilícito
- 6.2.2. Prejuízo ao erário
- 6.2.3. Concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário e atentado contra os princípios da administração pública
- 6.3. Penas aplicáveis: perda da função pública e outras
- 6.4. Competência para processar e julgar militares das Forças Armadas e a prescrição
- 6.5. Como efetivar uma representação por improbidade administrativa

## **CAPÍTULO 7 - DENÚNCIA AO TRIBUNAL DE CONTAS**

7. Introdução
- 7.1. Tribunal de Contas da União
- 7.2. Denúncia ao Tribunal de Contas da União
- 7.3. Requisitos obrigatórios da denúncia e como efetivá-la perante o Tribunal de Contas

## **CAPÍTULO 8 - HABEAS DATA E CAUTELAR ANTECEDENTE PARA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO: DISTINÇÕES E APLICABILIDADES**

8. Introdução
- 8.1. Legislação sobre o *habeas data*
- 8.1.1. Petição inicial e pressupostos de admissibilidade

- 8.1.2. Partes legitimadas: impetrante e impetrado
- 8.1.3. Competência jurisdicional e lugar da impetração
- 8.1.4. Indeferimento da inicial e recurso cabível
- 8.1.5. Informações sigilosas em relação ao impetrante
- 8.1.6. Casos práticos de utilização do *writ* pelos militares
- 8.1.7. Julgamento do *habeas data* e recurso cabível
- 8.2. Cautelar antecedente para exibição de documento

## **CAPÍTULO 9 - MANDADO DE SEGURANÇA: UTILIZAÇÃO PELOS MILITARES**

### 9. Introdução

- 9.1. O que é o mandado de segurança?
- 9.2. Direito líquido e certo e provas pré-constituídas
- 9.3. Proibições expressas de concessão de mandado de segurança
- 9.4. Prazo para impetração e espécies de mandado de segurança
  - 9.4.1. Mandado de segurança preventivo
  - 9.4.2. Mandado de segurança repressivo
- 9.5. Mandado de segurança coletivo
- 9.6. Legitimidade ativa: impetrante
- 9.7. Legitimidade passiva: impetrado
- 9.8. Litisconsorte ativo e passivo
- 9.9. Competência do Poder Judiciário e lugar da impetração
- 9.10. Liminar em sede de mandado de segurança
- 9.11. Recursos cabíveis
  - 9.11.1. Indeferimento de liminar
  - 9.11.2. Indeferimento da inicial e concessão ou denegação da ordem
- 9.12. Por que, às vezes, não é ideal a utilização do mandado de segurança
  - 9.12.1. Falta de documentos necessários à comprovação da ilegalidade e lugar da impetração
  - 9.12.2. Pressupostos rigorosos do mandado de segurança

## **CAPÍTULO 10 - REFORMA MILITAR POR INCAPACIDADE DEFINITIVA OU INVALIDEZ: ESPÉCIES DE REFORMA, PROVENTOS, AUXÍLIO-INVALIDEZ E IMPOSTO DE RENDA**

### 10. Introdução

- 10.1. Espécies de reforma por incapacidade definitiva e legislações pertinentes
- 10.2. Proventos do militar reformado
  - 10.2.1. Proventos com base nos incisos I e II do art. 108: militar da ativa e da reserva remunerada
  - 10.2.2. Proventos com base nos incisos III, IV e V do art. 108: incapacidade definitiva somente para o serviço militar ou impossibilitado total e permanentemente para qualquer atividade laboral, pública ou privada (invalidéz)
    - 10.2.2.1. Militar de carreira
    - 10.2.2.2. Militar temporário
  - 10.2.3. Proventos com base no inciso VI do art. 108: incapacidade definitiva somente para o serviço militar ou impossibilitado total e permanentemente para qualquer atividade laboral, pública ou privada (invalidéz)
    - 10.2.3.1. Militar de carreira
    - 10.2.3.2. Militar temporário
  - 10.2.4. Tabela dos proventos dos militares de acordo com os incisos I ao VI do art. 108
- 10.3. Auxílio-invalidéz
- 10.4. Isenção do imposto de renda
- 10.5. Reintegração judicial em processo de natureza previdenciária por meio de tutela de urgência, de evidência, de liminar ou de natureza cautelar
- 10.6. Melhoria de reforma
- 10.7. Retorno do militar reformado ao serviço ativo ou transferência para reserva remunerada em decorrência de recurso ou revisão do ato de reforma

## **CAPÍTULO 11 - JUIZADOS ESPECIAIS: BREVES APONTAMENTOS**

### **11.1. Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal**

#### **11.1.1. Juizado Especial Cível**

##### **11.1.1.1. Competência**

##### **11.1.1.2. Legitimados, representantes e tutelas de urgência**

##### **11.1.1.3. Recursos cabíveis**

#### **11.1.2. Juizado Especial Criminal**

#### **11.1.3. Juizado Especial da Fazenda Pública**

##### **11.1.3.1. Competência**

##### **11.1.3.2. Legitimados, representantes e prazos**

##### **11.1.3.3. Tutelas de Urgência, documentos em posse da ré e exame técnico**

##### **11.1.3.4. Recursos cabíveis**

### **11.2. Juizado Especial Federal**

#### **11.2.1. Juizado Especial Federal Criminal**

#### **11.2.2. Juizado Especial Federal Cível**

##### **11.2.2.1. Competência**

##### **11.2.2.2. Legitimados, representantes e prazos**

##### **11.2.2.3. Documentos em posse da parte ré e exames técnicos**

##### **11.2.2.4. Medidas cautelares e tutelas antecipadas**

##### **11.2.2.5. Recursos cabíveis**

## **CAPÍTULO 12 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS: PRISÕES DISCIPLINARES ILEGAIS E PERSEGUIÇÕES**

### **12. Introdução**

#### **12.1. Conceito e configuração do dano moral**

#### **12.2. O ato ilícito**

#### **12.3. Valor da indenização por danos morais**

#### **12.4. Prisões disciplinares ilegais: art. 954 do Código Civil**

#### **12.5. Assédio moral: perseguição de superiores hierárquicos**

#### **12.6. Responsabilidade objetiva do Estado: dever de indenizar**

#### **12.7. Juizado Especial: é competente para processar e julgar ação de danos morais em decorrência de sanção disciplinar?**

## **CAPÍTULO 13 - CONSELHO DE DISCIPLINA: EXCLUSÃO OU REFORMA E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS**

### **13. Introdução**

#### **13.1. O que é o conselho de disciplina?**

#### **13.2. Submissão ao conselho de disciplina**

##### **13.2.1. Procedido incorretamente no desempenho do cargo (alínea *a* do inciso I do art. 2º)**

##### **13.2.2. Tida conduta irregular (alínea *b* do inciso I do art. 2º)**

##### **13.2.3. Praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou decoro da classe (alínea *c* do inciso I do art. 2º)**

##### **13.2.4. Afastado do cargo, na forma do Estatuto dos Militares, por se tornar incompatível com o mesmo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções militares a ele inerentes, salvo se o afastamento é decorrência de fatos que motivem sua submissão a processo (inciso II do art. 2º)**

##### **13.2.5. Condenado por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à segurança do Estado, em tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual até 2 (dois) anos, tão logo transite em julgado a sentença (inciso III do art. 2º)**

##### **13.2.6. Pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial, ou que exerçam atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional (*caput* do inciso IV do art. 2º)**

##### **13.2.7. Pertencente a partido ou associação a praça das Forças Armadas que, ostensiva ou clandestinamente: estiver inscrita como seu membro, realizar propaganda de suas doutrinas ou**

colaborar, por qualquer forma, mas sempre de modo inequívoco ou doloso, em suas atividades (parágrafo único do inciso IV do art. 2º)

**13.3.** Instauração e formação do conselho de disciplina

**13.4.** Fases do conselho de disciplina

**13.4.1.** Interrogatório do acusado e Libelo acusatório

**13.4.2.** Razões escritas e produção de prova

**13.4.3.** Testemunhas de acusação e de defesa

**13.4.4.** Alegações escritas ou razões finais

**13.4.5.** Relatório dos membros do conselho e decisão da autoridade nomeante: exclusão ou reforma

**13.5.** Recurso e prazo

**13.6.** Militar julgado culpado (exclusão ou reforma): efeitos jurídicos

**13.7.** Prescrição administrativa

**13.8.** Como anular um conselho de disciplina: impossibilidade de se questionar o mérito (oportunidade e conveniência)

## **CAPÍTULO 14 - ASSOCIAÇÃO DE CLASSE CONSTITUÍDA POR MILITARES: CONSTITUCIONALIDADE**

**14.** Introdução

**14.1.** Conceito

**14.2.** Constitucionalidade da associação composta por militares

**14.3.** Criação da associação: procedimentos

**14.4.** Legitimidade das associações perante o Judiciário

## **CAPÍTULO 15 - CANDIDATURA DE MILITAR ÀS ELEIÇÕES: LICENÇA A PARTIR DO REGISTRO DA CANDIDATURA COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL**

**15.** Introdução

**15.1.** Legislações pertinentes à candidatura de militar

**15.2.** Condições de elegibilidade

**15.3.** Militar-candidato: procedimentos a serem executados

**15.4.** Militar-candidato: quais os procedimentos em caso de impugnação e de indeferimento do registro da candidatura?

## **CAPÍTULO 16 - HIERARQUIA DAS NORMAS JURÍDICAS NA ADMINISTRAÇÃO MILITAR: BREVES APONTAMENTOS**

**16.** Introdução

**16.1.** Processo legislativo brasileiro

**16.2.** Decreto regulamentar e decreto autônomo

**16.3.** Hierarquia das normas na administração militar

## **CAPÍTULO 17 - CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA CIVIL TEMPORÁRIA, NÃO ELETIVA**

**17.** Introdução

**17.1.** Nomeação para cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva

**17.2.** Remuneração, promoção na carreira e tempo de serviço

**17.3.** Efeitos administrativos da nomeação

**17.4.** Transferência para a reserva remunerada proporcional

**17.5.** Procedimentos necessários para o militar ser nomeado: ato discricionário da administração

## **CAPÍTULO 18 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM TEMPO DE PAZ E PECULIARIDADES**

**18.** Introdução

**18.1.** Estrutura organizacional da Justiça Militar

**18.2.** Justiça Militar da União

**18.3.** Conselhos de Justiça: especial e permanente

**18.3.1.** Conselho Especial de Justiça

**18.3.2.** Conselho Permanente de Justiça

**18.4.** Julgamento monocrático pelo Juiz Federal

**18.5.** Ritos procedimentais nos processos de crimes militares e crimes militares por extensão

**18.5.1.** Rito procedimental nos crimes militares

**18.5.2.** Rito procedimental nos crimes militares por extensão

**18.5.3.** Rito procedimental nos processos criminais de competência monocrática do Juiz Federal

## **CAPÍTULO 19 - EFEITOS JURÍDICOS DA CONDENAÇÃO PENAL NA JUSTIÇA MILITAR**

**19.** Introdução

**19.1.** Espécies de penas principais e acessórias

**19.1.1.** Penas principais

**19.1.2.** Penas acessórias

**19.2.** Princípio da insignificância na Justiça Militar

**19.3.** Inaplicabilidade da Lei nº 9.099/1995 na Justiça Militar

**19.4.** Substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos: impossibilidade

**19.5.** Concessão da suspensão condicional da pena: *sursis*

**19.6.** Exclusão das Forças Armadas: pena acessória

**19.7.** Submissão ao conselho de justificação (Oficiais) e de disciplina (Praças)

**19.8.** Execução da pena privativa de liberdade: regimes prisionais

**19.9.** Militar não excluído da Força (pena restritiva de liberdade igual ou inferior a 2 anos): regime fechado e o entendimento do STF e do STJ

**19.10.** Militar excluído da Força e o civil: regime fechado, semi-aberto e aberto

**19.11.** Reabilitação penal: possibilidade de reingresso no serviço público

**19.12.** Deserção e abandono de posto: peculiaridades

**19.12.1.** Crime de deserção

**19.12.2.** Crime de abandono de posto

**ANEXOS**

**BIBLIOGRAFIA**